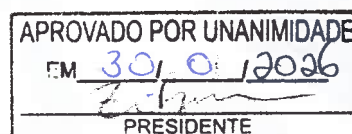
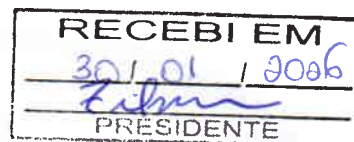


MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 007/2026.



MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, EM 28/01/2026.

Ao
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Chorozinho/CE



Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Senhores Vereadores,

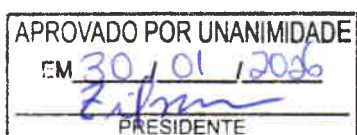
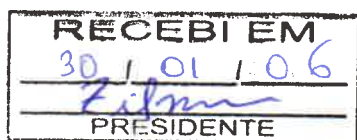
Trata o presente, em anexo, de Projeto de Lei tendente a que essa Casa Legislativa autorize este Poder Executivo celebrar Convênio com a Município de Chorozinho a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a **Colônia de Pescadores Profissionais, Artesanais e Aquicultores Z-73 de Chorozinho**, com a finalidade de colaborar, mediante repasse de recursos financeiros, para a manutenção e o desenvolvimento da atividade pesqueira no Município.

Em face de todo o exposto, envio, em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Atenciosamente,


CELIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 007/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS, ARTESANAIS E AQUICULTORES Z – 73 DE CHOROZINHO.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CONSIDERANDO a relevância da atividade pesqueira para o desenvolvimento econômico e social do Município de Chorozinho;

CONSIDERANDO que a pesca artesanal e a aquicultura constituem importantes fontes de subsistência, geração de renda e segurança alimentar para inúmeras famílias do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento institucional da Colônia de Pescadores Profissionais, Artesanais e Aquicultores Z-73 de Chorozinho, como entidade representativa da categoria;

CONSIDERANDO que o apoio do Poder Público, por meio de cooperação financeira, contribui para a melhoria da eficiência, organização e produtividade da atividade pesqueira local;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na promoção do desenvolvimento sustentável e na valorização das atividades tradicionais do Município.

Art. 1º. Fica o Município de Chorozinho autorizado a, nos termos da presente Lei, firmar Convênio de Cooperação Financeira com a **COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS, ARTESANAIS E AQUICULTORES Z – 73 DE CHOROZINHO**, no sentido de colaborar, mediante repasse financeiro, com a manutenção e desenvolvimento da atividade pesqueira no Município de Chorozinho, a fim de torná-la mais eficiente e produtiva.

Art. 2º O objetivo exclusivo é de transferir mensalmente o valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, que se efetuará pelo o ano de **2026**, com início a partir de fevereiro de 2026, totalizando como valor global a quantia de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, como forma de apoio para a manutenção, promoção e desenvolvimento das ações prestados pela conveniada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias de nº 1101.20.122.0067.2.083 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 28/01/2026.



CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal